



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Fis n.º	510
Modalidade	CH
Visto	

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA 02/2017**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 03.507.522/0001-72, estabelecida a Praça Ângelo Masson, n.º 1.000, centro, na cidade de Barra do Bugres/MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, doravante denominado de Parceiro Público, **IAD –INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO**, doravante denominada **OSCIPI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ n.º 14.605.689/0001-92, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ n.º 08071.014139/2012-51 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 06/08/2012, publicado no Diário Oficial da União de 08/08/2012, neste ato representada na forma de seu estatuto por **ALEXANDRO VEIGA RODRIGUES**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.618.815-9 SESP/PR e CPF n.º 968.938 699-91; doravante denominada simplesmente **TERMO DE PARCERIA 02/2017**, firmam o presente termo de aditamento decorrente da licitação na modalidade de **CHAMADA PÚBLICA 01/2017**, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** – Constitui objeto do presente Termo Aditivo sua formalização em decorrência do **AUMENTO DO QUANTITATIVO EM VALORES E SERVIÇOS**, para atender os custos da Secretaria de Saúde nas Atividades do Pronto Atendimento, do **TERMO DE PARCERIA 02/2017**, referente a formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando o fomento e a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de ações e programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, na área da **SAÚDE** conformidade com os Programas de Trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA –DO VALOR** – O valor a ser aditivado é de R\$ **828.800,00** (Oitocentos Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais), sobre a seguinte dotação **9.002.0.0.10.302.6030.2150.3.3.90.39.00.00.0114000000** - Outros Serviços de Terceiros -PJ

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DA CLÁUSULA E CONDIÇÕES** - Ficam ratificadas em pleno vigor as demais cláusulas e condições do **TERMO DE PARCERIA 02/2017**

Praça Ângelo Masson, n.º 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000  
Email: adm@barradobugres.mt.gov.br Fone: (65)3361-1921/1922





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Fis n.º
511
Modalidade
C+1
Visto

E, assim, por estarem justas e acordados, assinam o presente **ADITIVO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Barra do Bugres/MT, 01 de Junho de 2017


  
**RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**  
*Parceiro Publico*

  
**IAD - INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**ALEXANDRO VEIGA RODRIGUES**

  
**SAULO ALMEIDA ALVES**  
OAB/MT - 13.615

Testemunhas:

  
**CATIA DE FATIMA FERNANDES SILVA ODA**  
RG nº: 0968824-2SSP-MT  
CPF nº: 974.605.591-72

  
**THAINA LUISLA MAIA DE OLIVEIRA**  
RG nº: 2328118-9 SSP/MT  
CPF nº: 043.388.081-36



**ESTADO DE MATO GROSSO.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES.**  
**PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO.**

1

Barra do Bugres, 01 de junho de 2017

Fis n.º
510
Modalidade
CH
Visto

PARECER JURÍDICO Nº. 125/2017

Requerente: Departamento de Licitação e Contrato.

***Assunto: Análise de solicitação de parecer jurídico Do Departamento de Licitação e Contratos, referente à possibilidade de termo aditivo para aumento de quantitativo solicitado para empresa IAD – INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO, TERMO DE PARCERIA 002//2017 que tem como objeto a parceria publico privada visando a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e Assessoria de interesse publico para atender as Secretarias do município de Barra do Bugres/MT.***

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico pelo Departamento de Licitação e contratos, quanto à possibilidade de termo aditivo para aumento de quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde junto à empresa IAD – INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO, TERMO DE PARCERIA 002/2017 que tem como objeto a parceria publico privada visando à realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e Assessoria de interesse publico para atender as Secretarias do município de Barra do Bugres/MT.

Juntamente com o pedido de Parecer Jurídico aportou nesta Procuradoria: Ofício nº 517/2017-SMS, justificativa, solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e todos os demais documentos necessários a realização do presente aditivo.

É o relato necessário, passamos a opinar.



**ESTADO DE MATO GROSSO.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES.**  
**PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO.**

2

**PRELIMINARMENTE**

Fls n.º	513
Modalidade	CH
Visto	

Inicialmente é necessário esclarecer que efetivamente os **entes da administração pública têm o poder de alterarem unilateralmente as condições dos contratos administrativos**. Cabe frisar, que a celebração do Termo de Aumento de Quantitativo do Termo de Parceria 02/2017, a considerar diversos aspectos para admissão do mesmo, como, prazo, ajuste de valores, **condições vantajosas e interesse da administração**.

Conforme o Edital do Chamamento Público temos que o Termo de Parceria em sua cláusula primeira, parágrafo único, pode sofrer acréscimos por meio de aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na cláusula quarta, para melhor atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de BARRA DO BUGRES.

A Lei 8.666/93, a teor de seu art. 65, I, "b", prevê a possibilidade da Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à contratação, **acréscimos quantitativos no objeto original, observados modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo do quantitativo..**

Com efeito, preceitua o art. 65, I, "b" da Lei Federal:

**“Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

**b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;**

(...)

Conseqüência desta alteração do objeto é a majoração do valor contratado, na medida do objeto acrescido.

Logo, havendo acréscimo quantitativo, há majoração do valor do contrato que, diga-se não se confunde com reajuste de valor,



**ESTADO DE MATO GROSSO.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES.**  
**PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO.**

3

Fis n.º 514
Modalidade CH
Visto

a seu turno condicionado à observância da periodicidade de doze meses, tendo em vista os ditames da Lei nº 10.192/2001.

A majoração das quantidades contratadas, que, conseqüentemente, implica em acréscimo financeiro, é realizada no intuito de afastar o locupletamento indevido, ressarcindo o contratado na proporção exata da obrigação acrescida.

Uma coisa é, portanto, reajustar o contrato, após doze meses, sem qualquer alteração no objeto. Outra, por certo, é acrescentar o valor, a qualquer tempo, mesmo antes do cômputo da periodicidade anual, quando ocorrer acréscimo de quantitativos.

**CONCLUSÃO**

Diante do exposto e no cumprimento básico do dever que é orientar e acompanhar os atos administrativos, observados os requisitos aplicáveis a matéria, bem como as formalidades legais, **esta Procuradoria Jurídica manifesta-se favorável ao aumento de quantitativos**, orientando o Departamento de Licitação e Contratos que o valor acrescido deverá obedecer aos ditames do Edital do Chamamento Público, bem como a Lei 8.666/93.

Salvo melhor juízo, é o nosso Parecer.

  
**SÁULO ALMEIDA ALVES**  
OAB/MT 13.615



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
SECRETARIA DE SAÚDE

Ofício nº 517/2017 - SMS

Barra do Bugres - MT, 01 de Junho de 2017.

Fls n.º	SIS
Modalidade	CH
Visto	

A Ilmo. Senhor  
**Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho**  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência, os bons préstimos no sentido de nos autorizar a proceder com adição de dotação orçamentária junto ao Termo de Parceria 002/2017, para custeio das atividades do Pronto Atendimento Municipal, na dotação **09.002.0.0.10.302.60302150.3.3.90.39.00.00.0114000000**, para contratação de médicos e enfermeiros pelo período de 08 meses no valor estimado de **R\$ 828.800,00** (Oitocentos e vinte e oito mil e oitocentos reais).

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para levar nossos protestos do mais profundo respeito, estima e consideração e nos colocamos a inteira disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

*Autorizo o termo Aditivo de quantitativo de serviços junto ao Termo de Parceria nº 002/2017, para contratação de Médicos e enfermeiros para custeio das atividades do Pronto Atendimento Municipal*

Drª Cátia de Fátima F. S. Oda  
Secretária Municipal de Saúde  
Barra do Bugres - MT

**Cátia de Fátima Fernandes Silva Oda**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 007/2017


Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho  
Prefeito Municipal

01/06/2017





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
SECRETARIA DE SAÚDE

Fis n.º
516
Modalidade
CI


TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, para celebrar **TERMO DE PARCERIA** para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços e realização de atividades da área de saúde, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, e demais condições deste Edital que poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de BARRA DO BUGRES- MT

2. JUSTIFICATIVA

A Lei das **OSCIPs** partiu da idéia de que o público não era mais monopólio estatal. De que existiam políticas e ações públicas que não deveriam ser feitas pelo Estado, não porque o Estado estaria se descompromissando ou renunciando a cumprir o seu papel constitucional e nem porque o Estado estivesse terceirizando suas responsabilidades, ou seja, não por razões, diretas ou inversas, de Estado, mas por "razões de Sociedade"

Portanto entendendo que as organizações sociais têm o papel fundamental em reconhecer o caráter público de um conjunto, imenso e ainda informal, de organizações da sociedade civil; e, ao mesmo tempo facilitar a colaboração entre essas organizações e o Estado, é que a Prefeitura Municipal de BARRA DO BUGRES, tem por objeto selecionar Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – **OSCIP**, que irá cooperar com o Prefeitura Municipal de BARRA DO BUGRES no atendimento desta sociedade, no que se refere aos serviços de prevenção e promoção de Saúde desenvolvidos pelo Prefeitura Municipal de BARRA DO BUGRES.

A capacidade da Prefeitura Municipal de BARRA DO BUGRES em responder, a demanda continua e crescente dos serviços de saúde aos municípios têm se mostrado deficiente, por isso a parceria deve vir no sentido de enriquecer os trabalhos já realizados e possibilitar que se tenha um atendimento digno a todos os municípios de BARRA DO BUGRES.

3. OBJETIVO

Garantir que os serviços públicos sejam de qualidade o Projeto, por intermédio de cooperação entre uma Organização de Sociedade Civil de Interesse Público e a Prefeitura Municipal de BARRA DO BUGRES, criando ações que possibilitem a melhoria dos







**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

serviços, que resultem no resgate da cidadania da população e na melhoria da qualidade de vida de todos os envolvidos no projeto.

### 3.1. Objetivos específicos

- Garantir atendimento de qualidade a população;
- Melhorar o atendimento nos setores dando agilidade aos processos;
- Fortalecer as relações interpessoais através de capacitação;
- Capacitação profissional;
- Implementar as ações de modernização administrativa.

## 4. METODOLOGIA


O princípio metodológico, a ser seguido pela instituição deverá auxiliar a administração municipal na garantia do atendimento a população, através dos serviços de fortalecimento das equipes, melhoria da qualidade dos serviços oferecidos, disponibilizando equipe multidisciplinar capacitadas.

Para obtenção dos objetivos traçados, a **OSCIP** deverá atuar de forma complementar visando a agilidade e economicidade e eficiência. Para que não haja comprometimento das metas estabelecidas, se houver problemas e eventuais ocorrências a **OSCIP** deverá comunicar as autoridades competentes.

As concorrentes deverão indicar de forma clara como se desenvolverá o projeto apresentado, fazendo a devida ligação ao método e ao resultado apontado, apresentando equipe e a forma de atuação de seus componentes, o que fará parte do projeto, não sendo questão a ser definida pela administração pública.

Para tanto, a **OSCIP** irá ao mercado buscar profissionais capacitados para complementar as equipes dos programas da Secretaria Municipal de Saúde. A equipe que fará parte da parceria deverá ser discriminada em tabela que deverá obedecer às discriminações quanto à quantidade, profissão, horas mensais e valor mensal a ser dispendido para desenvolver as atividades.

O regime de contratação dos empregados deverá obedecer ao ordenamento jurídico, devendo a concorrente apresentar o fundamento legal para o regime jurídico de contratação pelo qual optou. O Prefeitura Municipal de BARRA DO BUGRES fornecerá a infraestrutura necessária para o desenvolvimento do projeto.

Fis n.º
517
Modalidade
CH

LISTO





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

Fis n.º
518
Modalidade
CH
Visto

### 5. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A entidade parceira deverá desenvolver projeto técnico com o planejamento das atividades a serem realizadas a fim de atender a necessidade da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de BARRA DO BUGRES, dispostas no presente edital. Para tanto, deverá seguir os objetivos, metas, indicadores, estratégias apontadas no presente edital e a partir dessa apresentar as ações a serem efetuadas e os resultados esperados.

### 6. ESTIMATIVA DOS RECURSOS HUMANOS NECESSARIOS

As equipes que irão fazer parte da parceria devem ser discriminadas em tabela que devesse obedecer às discriminações quanto à quantidade, profissão, horas técnicas mensais e valor mensal despedido para desenvolver as atividades, conforme quadro a seguir.

#### AREA: SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2150 - MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO					
33.90.39.00.00.0114 - Outros Serviços de Terceiros - PJ					
Qtde	Função	Carga Horária Semanal	Plantões 12h	Valor de Referência	Sub total
5	Médico	40		R\$ 18.000,00	R\$ 720.000,00
4	Enfermeiro	40		R\$ 3.400,00	R\$ 108.800,00
<b>Sub Total</b>					<b>R\$ 828.800,00</b>

Total	<b>R\$ 828.800,00</b>
-------	-----------------------

### 7. ESTIMATIVA DA DESPESA

Estima-se que será utilizado o montante de **R\$ 828.800,00** (Oitocentos e vinte e oito mil e oitocentos reais).

### 8. ATRIBUIÇÕES DAS TAREFAS


Conforme Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipal da Saúde, Lei Complementar Municipal 053/2013.

Conforme Exigências dos Planos e Programas de Saúde.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

Fis n.º
519
Modalidade
CH

Visto

**9. O Projeto Técnico deverá contemplar:**

- A forma de contratação dos profissionais;
- O salário base;
- Demais vantagens;
- As tarefas semanal/profissional.
- Os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários e administrativos mensais, bem como quaisquer outras despesas incidentes na execução das atividades;
- O custo total individual;
- O custo total da categoria profissional;
- O custo total do Projeto-Proposta;

**10. O VALOR MÁXIMO**

Por “valor máximo permitido” entende-se o valor da remuneração-base bruta acrescida de todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários e a provisões mensais, bem como quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução dos serviços intermediários de apoio e organizativos por parte da Entidade para a implantação, desenvolvimento e acompanhamento das atividades nos projetos indicados, durante a vigência do Termo de Parceria (despesas operacionais e administrativas), incluídas as férias e 1/3 constitucional; 13º (décimo terceiro) salário referente à gratificação natalina; provisões; verbas rescisórias e indenizatórias, acrescidos dos encargos legais; bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a Prefeitura Municipal de BARRA DO BUGRES ou a terceiros.

Os quantitativos e valores das remunerações-base previstos deverão ser apresentados em tabelas distintas por Área de Atuação.

**11. ABRANGÊNCIA**

O presente Concurso abrange a participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público de todo o território nacional, de qualquer região, estado e Prefeitura Municipal de BARRA DO BUGRES, incluindo o Distrito Federal, que tenham interesse em apresentar seus projetos e contribuir para a melhoria da saúde pública na Prefeitura Municipal de BARRA DO BUGRES.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

Fis n.º	520
Modalidade	CH

## 12. INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO PARA A EXECUÇÃO

O início das atividades constantes no Projeto Técnico se dará através de Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Saúde de Prefeitura Municipal de BARRA DO BUGRES - MT, com previsão para o início em 01 de Junho/2017.

A ordem de serviço requisitará a implantação/suplementação das Equipes em conformidade com o Projeto Técnico aprovado, observados os quantitativos mínimos descritos e a disponibilidade financeira e orçamentária para o desembolso.

As propostas terão para a execução o prazo previsto em 2017 podendo se estender conforme a **CLAUSULA NONA** do termo de parceria

## 13. INFORMAÇÕES

O projeto deverá ser apresentado de forma a se fazer entender sem que haja pela Comissão Julgadora a necessidade da realização de trabalhos interpretativos na busca do que se está intrínseco, nem tampouco haja necessidade de trabalhos complementares.

O Programa será desenvolvido em conjunto entre a Prefeitura Municipal de BARRA DO BUGRES, pela Secretaria Municipal de Saúde e uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, numa união de esforços e trabalho direcionados para os objetivos acima tratados.

Dr<sup>a</sup> Cátia de Fátima F. S. Oda  
Secretária Municipal de Saúde  
Barra do Bugres - MT

**Cátia de Fátima Fernandes Silva Oda**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
Portaria n° 007/2017





Fis n.º
521
Modalidade
CH
Visto

Barra do Bugres – MT, 01 de Junho de 2017.

**DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE**

**PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**Assunto: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. J.**

Em cumprimento ao disposto no Inciso II, Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000-LRF e considerando as Metas e Prioridades elencadas na LDO, tendo em vista que a mesma não afetará as Metas de Resultados Fiscais previstas para o Exercício, apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a LDO.

Conforme segue abaixo:

<b>09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
OUTROS SERVIÇOS DE TECEIRO P. J.	09.00200.10.302.6030.2150-3.3.90.39.00.00-0114

Atenciosamente,

  
**LIDIANY DAS CHAGAS SOARES**  
SEÇÃO GESTÃO ORÇAMENTARIA

Exmo Sr<sup>a</sup>.

**Cátia de Fátima Fernandes Silva Oda**

Secretária Municipal de Saúde

Nesta.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14605689/0001-92  
**Razão Social:** IAD INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO  
**Nome Fantasia:** IAD INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO  
**Endereço:** R DAS CAMELIAS 333 / JARDIM CUIABA / CUIABA / MT / 78043-105

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

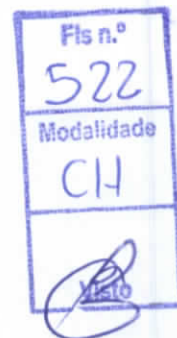
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/05/2017 a 05/06/2017

**Certificação Número:** 2017050703395773362374

Informação obtida em 15/05/2017, às 16:00:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fls n.º
523
Modalidade
CH

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IAD - INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO  
CNPJ: 14.605.689/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

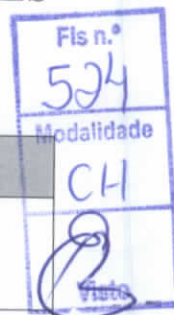
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 19:09:20 do dia 19/04/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 16/10/2017.

Código de controle da certidão: **6EFC.2969.C0C5.B007**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**



<b>PRONUNCIAMENTO SOBRE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL</b>	
Processo Administrativo <b>CHAMADA PUBLICA</b> <b>01/2017</b>	Data: 01/06/2017
<b>TERMO DE PARCERIA 02/2017</b>	Vigência do Contrato: 27/02/2018
<b>Contratado: IAD –INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO</b>	
Objeto: O Presente Termo de Parceria tem por objeto a formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, prestação de serviços e assessoria de interesse público e através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de ações e programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população.	
Valor de Contrato: <b>R\$ 2.691.186,40 ( Dois Milhoes seiscentos e noventa e um mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta centavos)</b>	Gestor: <b>CATIA DE FATIMA FERNANDES SILVA ODA</b>
Preposto do Contrato: <b>ALEXANDRO VEIGA RODRIGUES</b>	

<b>Comunica proposta do Fiscal de Contratos para prorrogação contratual</b>
SOU FAVORÁVEL ao Aditamento do Termo de Parceria em valores e quantitativos os quais serão aplicados para o custeio das atividades do Pronto Atendimento Municipal .

Local da juntada: Processo nº _____ fls. _____.
---

Informo que a Empresa, consultada por meio de seu Preposto, conforme documento anexo ao processo, também tem interesse na prorrogação, com <input type="checkbox"/> Manutenção do preço <input checked="" type="checkbox"/> Quantitativo de serviços e Valores <input type="checkbox"/> Repactuação de preço <input type="checkbox"/> Reajuste de preço	Barra do Bugres, 01/06/2017   <b>THAINA LUISLA MAIA DE OLIVEIRA</b> Portaria nº 326/2017
---	--

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

## 6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente do Município de Aripuanã.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

## 9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 13 de Julho de 2017.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI – ME

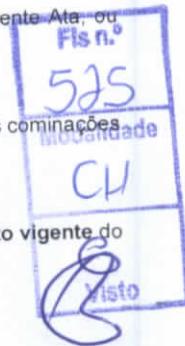
CNPJ (MF) N°. 04.151.335/0001-61

Geisy Fabiola Guerini Padovan Macedo

CPF N°. 029.656.879-12

Testemunhas:

Lindalva Cruz Cabral Luciene Souza Da Silva  
CPF N° 605.888.531-00 CPF N° 978.869.121-87



### LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2017

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 9.245/2017, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial do tipo **Menor preço por Lote**, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações. Objeto: **Contratação de empresa especializada na locação, customização, manutenção e atendimento técnico especializado de softwares de integração de Gestão Pública para contabilidade, recursos humanos, patrimônio, portal da transparência, financeiros/tesouraria, frotas, almoxarifado, compras, licitação, assistência social, nota fiscal eletrônica, departamento de água e esgoto para atender este Município.** Início da Sessão: **Dia 27/07/2017, às 08h00min (oito),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido **pelo endereço eletrônico** [www.prefeituradearipuana.com.br](http://www.prefeituradearipuana.com.br), e alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do endereço eletrônico [licitacao@prefeituradearipuana.com.br](mailto:licitacao@prefeituradearipuana.com.br). Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 13 de Julho de 2017.

Daniel Botoni

Pregoeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO  
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA 02/2017

CHAMADA PUBLICA 01/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: IAD-INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO ; inscrita no CNPJ nº 14.605.689/0001-92.

OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo sua formalização em decorrência do AUMENTO DO QUANTITATIVO EM VALORES E SERVIÇOS , para atender os custos da Secretaria de Saúde nas Atividades do Pronto Atendimento, do TERMO DE PARCERIA 02/2017, referente a formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando o fomento e a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de ações e programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qua-

lidade dos serviços oferecidos à população, na área da **SAÚDE** conformidade com os Programas de Trabalho..

DO VALOR – O valor a ser aditivado é de R\$ **828.800,00** (Oitocentos Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais), sobre a seguinte dotação **9.002.0.0.10.302.6030.2150.3.3.90.39.00.00.0114000000** - Outros Serviços de Terceiros - PJ

Responsável Jurídico: **SAULO ALMEIDA NEVES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 23-C/2015**

PREGÃO PRESENCIAL 030/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: SETE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.578.067/0001-69

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, devido ao término de prazo da Ata de Registro de Preços 023-C/2015, que tem como OBJEÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, GAS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DO BUGRES/MT.

Prazo de Vigência: 14/06/2017 à 29/07/2017

Responsável Jurídico: ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023-A/2015**

PREGÃO PRESENCIAL 30/2015 SRP

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

Contratado: SETE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.578.067/0001-69

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA – referente AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, CARGA DE GÁS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR E DEMAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, oriundo da Ata de Registro de Preços 07-F/2016

Prazo de Vigência: 14/06/2016 à 29/07/2017

Responsável Jurídico: ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 023-B/2015**

PREGÃO PRESENCIAL 030/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: KAREN D DA M ZANARDI E CIA LTDA -ME, inscrita no CNPJ nº 21.411.266/0001-05

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, devido ao término de prazo da Ata de Registro de Preços 023-B/2015, que tem como AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA,

GÁS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DO BUGRES/MT

Prazo de Vigência: 14/06/2016 à 29/07/2017

Responsável Jurídico: ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO PE Nº 008/2017

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) – Nº 008/2017/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será RETIFICADO o Pregão Eletrônico (SRP) Nº 008/2017. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Nova data da sessão pública: 01/08/2017 às 08h30min (horário de Brasília), pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Novo edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Danilson Pereira Brito (Pregoeiro) e equipe de apoio, 13/07/2017.

AVISO DE RETIFICAÇÃO PE Nº 005/2017

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) – Nº 005/2017/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será RETIFICADO o Pregão Eletrônico (SRP) Nº 005/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL TOPOGRÁFICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS. Nova data da sessão pública: 28/07/2017 às 08h30min (horário de Brasília), pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Novo edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Danilson Pereira Brito (Pregoeiro) e equipe de apoio, 13/07/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 010/2017

AVISO DE DECISÃO/RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) – Nº 010/2017/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que ACOLHE PARCIALMENTE a impugnação empresa Distribuidora Plamax Eireli CNPJ nº 07.918.483/0001-57 e RETIFICA Pregão Eletrônico (SRP) Nº 010/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER POLICLINICA SANTO ANTONIO, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR 1190.883000/1160-05. Onde se lê: Prazo de entrega 10 dias (uteis). Leia-se: Prazo de entrega 20 dias (uteis). Novo Edital e demais informações no Setor de Licitação, Rua: Carajás, 522, Centro, Barra do Garças – MT. Tel: 66.3402.2000.

PORTARIA Nº 12.884 DE 10 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA Nº 12.884 DE 10 DE Julho DE 2017.

"Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

Art. 1º – Exonerar, a partir de 30 de junho de 2017, do cargo em comissão de Coordenadora de Zoneamento Urbano, junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras (DAS-3), o Sr. CRISTINA RODRIGUES DA SILVA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Pág: 1/2

Fls n.º
527
Modalidade
CH
Visto

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA 004/2017**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 03.507.522/0001-72, estabelecida a Praça Ângelo Masson, nº 1.000, centro, na cidade de Barra do Bugres/MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, doravante denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado a **IAD –INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO**, doravante denominada **OSCIP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 14.605.689/0001-92, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº 08071.014139/2012-51 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 06/08/2012, publicado no Diário Oficial da União de 08/08/2012, neste ato representada na forma de seu estatuto por **ALEXANDRO VEIGA RODRIGUES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.618.815-9 SESP/PR e CPF nº 968.938.699-91; doravante denominada simplesmente **TERMO DE PARCERIA 04/2017**, firmam o presente termo de aditamento decorrente da licitação na modalidade de **CHAMADA PUBLICA 01/2017**, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** – Constitui objeto do presente Termo Aditivo sua formalização em decorrência do **AUMENTO DO QUANTITATIVO EM VALORES E SERVIÇOS**, para atender a demanda da Secretaria de administração, do **TERMO DE PARCERIA 04/2017**, referente a formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando o fomento e a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, na área da Administração.

**CLÁUSULA SEGUNDA –DO VALOR** – O valor a ser aditivado é de R\$ **432.000,00** (Quatrocentos e Trinta e Dois Mil Reais), sobre a seguinte dotação **15.00100.04.122.3010. 2127.33.90.39.00.00.0102** - Outros Serviços de Terceiros -PJ

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000  
Email: adm@barradobugres.mt.gov.br Fone: (65)3361-1921/3868





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Pág: 2/2

Fis n.º
528
Modalidade
CH
isto

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DA CLÁUSULA E CONDIÇÕES -**  
Ficam ratificadas em pleno vigor as demais cláusulas e condições do **TERMO DE PARCERIA 04/2017**

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente **Termo aditivo**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Barra do Bugres - MT, 05 de Junho de 2017

**RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**

*Parceiro Público*

**IAD – INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**ALEXANDRO VEIGA RODRIGUES**

**SAULO ALMEIDA ALVES**

OAB/MT – 13.615

Testemunhas:

**MANDERSON VITOR DA SILVA**

RG nº: 61587446 SESP-MT

CPF nº: 016.900.469-45

**GRACIANO BERNARDINO MEIATO**

RG nº: 13137328 SSP/MT

CPF nº: 701.333.601-72

*Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000*  
*Email: adm@barradobugres.mt.gov.br Fone: (65)3361-1921/3868*






**ESTADO DE MATO GROSSO.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES.**  
**PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO.**

1

Barra do Bugres, 05 de junho de 2017.

Fts n.º 529
Modalidade CH


PARECER JURÍDICO Nº. 134/2017

Requerente: Departamento de Licitação e Contrato.

***Assunto: Análise de solicitação de parecer jurídico Do Departamento de Licitação e Contratos, referente à possibilidade de termo aditivo para aumento de quantitativo solicitado para empresa IAD – INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO, TERMO DE PARCERIA no 004//2017 que tem como objeto a parceria publico privada visando a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e Assessoria de interesse publico para atender as Secretarias do município de Barra do Bugres/MT.***

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico pelo Departamento de Licitação e contratos, quanto à possibilidade de termo aditivo para aumento de quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Administração junto à empresa IAD – INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO, no TERMO DE PARCERIA 004/2017 que tem como objeto a parceria publico privada visando à realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e Assessoria de interesse publico para atender as Secretarias do município de Barra do Bugres/MT.

Juntamente com o pedido de Parecer Jurídico aportou nesta Procuradoria: Ofício nº 132-B/2017/SISP, justificativa, solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, e todos os demais documentos necessários a realização do presente aditivo.

É o relato necessário, passamos a opinar.





**ESTADO DE MATO GROSSO.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES.**  
**PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO.**

2

**PRELIMINARMENTE**

Fis n.º	530
Modalidade	CH

Inicialmente é necessário esclarecer que efetivamente os **entes da administração pública têm o poder de alterarem unilateralmente as condições dos contratos administrativos**. Cabe frisar, que a celebração do Termo de Aumento de Quantitativo do Termo de Parceria 04/2017, a considerar diversos aspectos para admissão do mesmo, como, prazo, ajuste de valores, **condições vantajosas e interesse da administração**.

Conforme o Edital do Chamamento Público temos que o Termo de Parceria em sua cláusula primeira, parágrafo único, pode sofrer acréscimos por meio de aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na cláusula quarta, para melhor atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de BARRA DO BUGRES.

A Lei 8.666/93, a teor de seu art. 65, I, "b", prevê a possibilidade da Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à contratação, **acréscimos quantitativos no objeto original, observados modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo do quantitativo**.

Com efeito, preceitua o art. 65, I, "b" da Lei Federal:

**“Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

**b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;**

(...)

Conseqüência desta alteração do objeto é a majoração do valor contratado, na medida do objeto acrescido.

Logo, havendo acréscimo quantitativo, há majoração do valor do contrato que, diga-se não se confunde com reajuste de valor, a seu turno



**ESTADO DE MATO GROSSO.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES.**  
**PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO.**



condicionado à observância da periodicidade de doze meses, tendo em vista os ditames da Lei nº 10.192/2001.

A majoração das quantidades contratadas, que, conseqüentemente, implica em acréscimo financeiro, é realizada no intuito de afastar o locupletamento indevido, ressarcindo o contratado na proporção exata da obrigação acrescida.

Uma coisa é, portanto, reajustar o contrato, após doze meses, sem qualquer alteração no objeto. Outra, por certo, é acrescentar o valor, a qualquer tempo, mesmo antes do cômputo da periodicidade anual, quando ocorrer acréscimo de quantitativos.

**CONCLUSÃO**

Diante do exposto e no cumprimento básico do dever que é orientar e acompanhar os atos administrativos, observados os requisitos aplicáveis a matéria, bem como as formalidades legais, **esta Procuradoria Jurídica manifesta-se favorável ao aumento de quantitativos**, orientando o Departamento de Licitação e Contratos que o valor acrescido deverá obedecer aos ditames do Edital do Chamamento Público, bem como a Lei 8.666/93.

Salvo melhor juízo, é o nosso Parecer.

  
**SAULO ALMEIDA ALVES**  
**OAB/MT 13.615**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

OF. N° 132- B/2017/SISP

Barra do Bugres, 05 de Junho de 2017

Fls n.º
0532
Modalidade
CH
Visto

**DAS:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; e Secretaria Municipal de Administração

**PARA:** Gabinete do Prefeito

**Assunto:** Contratação de OSCIP continuidade e implementação de serviços da Secretaria a Administração em parceria com a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Senhor Prefeito,

Venho por meio desta encaminhar a Vossa Excelência a relação de Atividades que demandam melhoramento no âmbito da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, e cujas atividades convergem com obrigações da Secretaria de Administração, conforme Termo de Referência a seguir.

Feitos os esclarecimentos necessários, solicitamos a imediata contratação dos Serviços, sendo só o que temos, para o momento, subscrevo.

Atenciosamente;

**VANDERSON VITOR DA SILVA**  
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Graciano Bernardino Meiato**  
Secretaria Municipal de Administração

*Definio em favor deste Aditio*

Ao Excelentíssimo Sr  
**RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**  
Prefeito Municipal de Barra do Bugres

**Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho**  
Prefeito Municipal



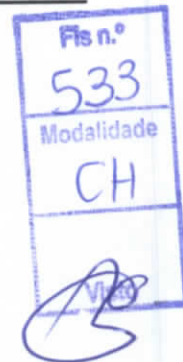


**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Termo de Referência**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Secretaria Municipal de Administração



**1. OBJETO**

Apostilamento de Termo de Parceria registrado e publicado através do nº 004/2017, por parte desta Administração, visando empreender atividades, na área de serviços administrativos, nos termos do Parágrafo único da Cláusula Primeira, letra "a" do respectivo Termo de Parceria

**2. JUSTIFICATIVA**

Considerando que o presente termo de apostilamento visa atender as necessidades desenvolvidas por estas secretarias, sendo imprescindível a continuação dos serviços, uma vez que os serviços ora executados são essenciais e contínuos, necessários devido o quadro de funcionários efetivos não suportarem a demanda de serviços.

**AS despesas decorrentes deste Termo de Apostilamento correrão por contas das seguintes dotações orçamentárias:**

15 00100 04 122 3010 2127 339039

Qtd.	Objeto		Valor de Referência Mensal	Total de Proventos Anual
09	Contração Jurídica	Pessoa	48.000,00	432.000,00

**Vanderson Vitor da Silva**  
Sec. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Graciano Bernardino Meiato**  
Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS


Fls n.º  
534  
Modalidade  
CH  
Visto

PRONUNCIAMENTO SOBRE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL	
CONTRATO N.º: TERMO DE PARCERIA 004/2017	VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/02/2017 A 27/02/2018
CONTRATADO:  IAD – INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO	
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE PARCERIA TEM POR OBJETO A FORMAÇÃO DE VINCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO O FOMENTO E A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES, EVENTOS, CONSULTORIA, COOPERAÇÃO TECNICA, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E PROGRAMAS DE GOVERNO, NOS LIMITES LEGAIS, COM AÇÕES QUE POSSIBILITEM A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS OFERECIDOS A POPULAÇÃO.	
Valor do Termo de Apostilamento: <b>R\$ 432.000,00</b>	Gestor: VANDERSON VITOR DA SILVA
Preposto do Contrato: ALEXANDRO VEIGA RODRIGUES	

Comunica proposta do Fiscal de Contratos para prorrogação contratual
SOU FAVORÁVEL ao termo de apostilamento ao qual incluirá a dotação orçamentaria 15 00100 04 122 3010 2127 339039 que pertence a Secretaria de Administração.

Local da juntada: Processo nº \_\_\_\_\_ fls. \_\_\_\_\_.

Barra do Bugres, 05/06/2017

  
VANUSA DOS SANTOS TAQUES  
Portaria nº 216/2017





Fis n.º
535
Modalidade
CH
Visto

Barra do Bugres – MT, 05 de Junho de 2017.

**DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE**

**PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

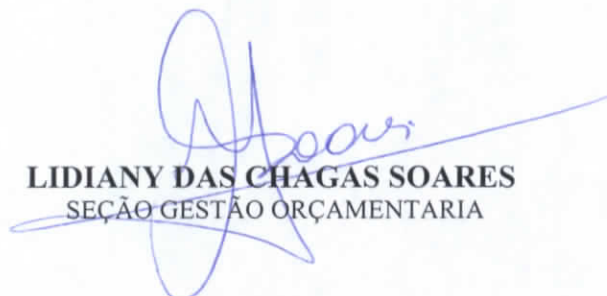
Assunto: Dotação Orçamentária

Em cumprimento ao disposto no Inciso II, Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000-LRF e considerando as Metas e Prioridades elencadas na LDO, tendo em vista que a mesma não afetará as Metas de Resultados Fiscais previstas para o Exercício, apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a LDO.

Conforme segue abaixo:

<b>15 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA	15.00100.04.122.3010.2127-3.3.90.39

Atenciosamente,

  
**LIDIANY DAS CHAGAS SOARES**  
SEÇÃO GESTÃO ORÇAMENTARIA

Exmo Sr.  
**GRACIANO BERNARDINO MEIATO**  
Secretário Municipal de Administração  
Nesta.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: IAD - INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**CNPJ: 14.605.689/0001-92**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 19:09:20 do dia 19/04/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 16/10/2017.

Código de controle da certidão: **6EFC.2969.C0C5.B007**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fis n.º
536
Modalidade
CH

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14605689/0001-92  
**Razão Social:** IAD INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO  
**Nome Fantasia:** IAD INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO  
**Endereço:** R DAS CAMELIAS 333 / JARDIM CUIABA / CUIABA / MT / 78043-105

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

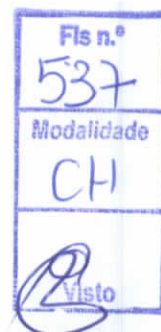
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/05/2017 a 05/06/2017

**Certificação Número:** 2017050703395773362374

Informação obtida em 15/05/2017, às 16:00:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

## 5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

## 6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente do Município de Aripuanã.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

## 9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 18 de Julho de 2017.

**Jonas Rodrigues da Silva**

Prefeito Municipal

**ETICA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - EPP**

CNPJ (MF) N°. 08.908.868/0001-04

Antonio Alves

CPF N°. 219.406.061-87

Testemunhas:

Lindalva Cruz Cabral Luciene Souza Da Silva  
CPF N° 605.888.531-00 CPF N° 978.869.121-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO  
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA 04/2017

CHAMADA PUBLICA 01/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

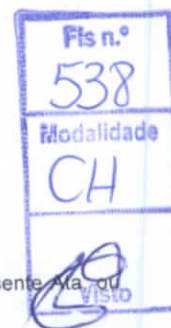
Contratado: IAD-INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO ; inscrita no CNPJ nº 14.605.689/0001-92.

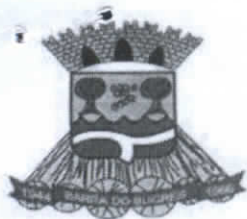
OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo sua formalização em decorrência do AUMENTO DO QUANTITATIVO EM VALORES E

SERVÇOS , para atender os custos da Secretaria de Administração, do TERMO DE PARCERIA 04/2017, referente a formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando o fomento e a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de ações e programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, na área da Administração

VALOR – O valor a ser aditivado é de R\$ 432.000,00 (Quatrocentos e Trinta e Dois Mil Oitocentos Reais), sobre a seguinte dotação 15.00100.04.122.3010. 2127.33.90.39.00.00.0102 - Outros Serviços de Terceiros -PJ

Responsável Jurídico; SAULO ALMEIDA NEVES





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Fis.
539
Modalidade
CH
Visto

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA 02/2017

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 03.507.522/0001-72, estabelecida a Praça Ângelo Masson, nº 1.000, centro, na cidade de Barra do Bugres/MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, doravante denominado de Parceiro Público, **IAD –INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO**, doravante denominada **OSCIP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ n.º 14.605.689/0001-92, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ n.º 08071.014139/2012-51 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 06/08/2012, publicado no Diário Oficial da União de 08/08/2012, neste ato representada na forma de seu estatuto por **ALEXANDRO VEIGA RODRIGUES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.618.815-9 SESP/PR e CPF n.º 968.938.699-91; doravante denominada simplesmente **TERMO DE PARCERIA 02/2017**, firmam o presente termo de aditamento decorrente da licitação na modalidade de **CHAMADA PÚBLICA 01/2017**, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** – Constitui objeto do presente Termo Aditivo sua formalização em decorrência do **AUMENTO DO QUANTITATIVO EM VALORES E SERVIÇOS**, para atender os custos da Secretaria de Saúde e das Atividades do ESF, UDR, do **TERMO DE PARCERIA 02/2017**, referente a formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando o fomento e a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de ações e programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, na área da **SAÚDE** conformidade com os Programas de Trabalho, conforme ofício nº 630/2017 e justificativa em anexo ao processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA –DO VALOR** – O valor a ser aditivado é de R\$ **1.582.380,00** (Um milhão, Quinhentos Oitenta e Dois Mil, Trezentos e Oitenta Reais), sobre as seguintes dotações:

**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE**

**9.002.0.0.10.122.6080.2094.3.3.90.39.00.00.0102000000** - Outros Serviços de Terceiros –PJ

**MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF**

**9.002.0.0.10.301.6010.2061.3.3.90.39.00.00.0114000000** - Outros Serviços de Terceiros –PJ

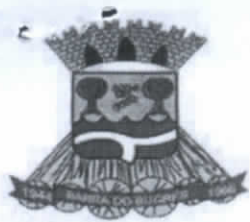
Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000  
Email: adm@barradobugres.mt.gov.br Fone: (65)3361-1921/1922



Thaíra

J

D



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS


Fis. 540
Modalidade CH
Visto

MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO  
9.002.0.0.10.302.6030.2069.3.3.90.39.00.00.0102000000- Outros Serviços de Terceiros -PJ


**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DA CLÁUSULA E CONDIÇÕES -**  
Ficam ratificadas em pleno vigor as demais cláusulas e condições do TERMO DE PARCERIA 02/2017.

E, assim, por estarem justas e acordados, assinam o presente **ADITIVO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.


Barra do Bugres/MT, 18 de Agosto de 2017

  
RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO  
Parceiro Publico


  
IAD – INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO  
ALEXANDRO VEIGA RODRIGUES

  
SAULO ALMEIDA ALVES  
OAB/MT – 13.615

Testemunhas:

  
D<sup>ra</sup> Cátia de Fátim. F. S. Oda  
Secretária Municipal de Saúde  
Barra do Bugres - MT

CATIA DE FATIMA FERNANDES SILVA ODA  
RG nº: 0968824-2SSP-MT  
CPF nº: 974.605.591-72

  
THAINA LUISLA MAIA DE OLIVEIRA  
RG nº: 2328118-9 SSP/MT  
CPF nº: 043.388.081-36

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000  
Email: adm@barradobugres.mt.gov.br Fone: (65)3361-1921/1922






**ESTADO DE MATO GROSSO.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES.**  
**PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO.**

1

Barra do Bugres, 18 de agosto de 2017.

Fis.
541
Modalidade
CH
 Visto

PARECER JURÍDICO Nº. 232/2017

Requerente: Departamento de Licitação e Contrato.

***Assunto: Análise de solicitação de parecer jurídico Do Departamento de Licitação e Contratos, referente à possibilidade de termo aditivo para aumento de quantitativo solicitado para empresa IAD – INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO, TERMO DE PARCERIA 002//2017 que tem como objeto a parceria publico privada visando a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e Assessoria de interesse publico para atender as Secretarias do município de Barra do Bugres/MT.***

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico pelo Departamento de Licitação e contratos, quanto à possibilidade de termo aditivo para aumento de quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde junto à empresa IAD – INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO, TERMO DE PARCERIA 002/2017 que tem como objeto a parceria publico privada visando à realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e Assessoria de interesse publico para atender as Secretarias do município de Barra do Bugres/MT.

Juntamente com o pedido de Parecer Jurídico aportou nesta Procuradoria: Ofício nº 630/2017-SMS, justificativa, solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e todos os demais documentos necessários a realização do presente aditivo.

É o relato necessário, passamos a opinar.





**ESTADO DE MATO GROSSO.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES.**  
**PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO.**

2

**PRELIMINARMENTE**

Fis.	542
Modalidade	CH
Visão	

Inicialmente é necessário esclarecer que efetivamente os **entes da administração pública têm o poder de alterar unilateralmente as condições dos contratos administrativos**. Cabe frisar, que a celebração do Termo de Aumento de Quantitativo do Termo de Parceria 02/2017, a considerar diversos aspectos para admissão do mesmo, como, prazo, ajuste de valores, **condições vantajosas e interesse da administração**.

Conforme o Edital do Chamamento Público temos que o Termo de Parceria em sua cláusula primeira, parágrafo único, pode sofrer acréscimos por meio de aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na cláusula quarta, para melhor atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de BARRA DO BUGRES.

A Lei 8.666/93, a teor de seu art. 65, I, "b", prevê a possibilidade da Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à contratação, **acréscimos quantitativos no objeto original, observados modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo do quantitativo..**

Com efeito, preceitua o art. 65, I, "b" da Lei Federal:

**“Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

**b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;**

(...)

Conseqüência desta alteração do objeto é a majoração do valor contratado, na medida do objeto acrescido.

Logo, havendo acréscimo quantitativo, há majoração do valor do contrato que, diga-se não se confunde com reajuste de valor,



**ESTADO DE MATO GROSSO.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES.**  
**PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO.**

3

Fis.
543
Modalidade
CH
Visto

a seu turno condicionado à observância da periodicidade de doze meses, tendo em vista os ditames da Lei nº 10.192/2001.

A majoração das quantidades contratadas, que, conseqüentemente, implica em acréscimo financeiro, é realizada no intuito de afastar o locupletamento indevido, ressarcindo o contratado na proporção exata da obrigação acrescida.

Uma coisa é, portanto, reajustar o contrato, após doze meses, sem qualquer alteração no objeto. Outra, por certo, é acrescentar o valor, a qualquer tempo, mesmo antes do cômputo da periodicidade anual, quando ocorrer acréscimo de quantitativos.

**CONCLUSÃO**

Diante do exposto e no cumprimento básico do dever que é orientar e acompanhar os atos administrativos, observados os requisitos aplicáveis a matéria, bem como as formalidades legais, **esta Procuradoria Jurídica manifesta-se favorável ao aumento de quantitativos**, orientando o Departamento de Licitação e Contratos que o valor acrescido deverá obedecer aos ditames do Edital do Chamamento Público, bem como a Lei 8.666/93.

Salvo melhor juízo, é o nosso Parecer.

  
**SAULO ALMEIDA ALVES**  
**OAB/MT 13.615**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Fis. 544
Modalidade CH
Visto 

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI.: 0140/2017

DATA: 18/08/2017

DE: Departamento de Licitação e Contrato  
PARA: Dep. Jurídico

REFERENTE: PEDIDO DE PARECER JURÍDICO/QUANTITATIVO

Prezado Senhor:

Solicito de Vossa Senhoria parecer jurídico referente ao pedido de Aditivo de quantitativo e dotação orçamentária das Secretarias de Saúde, conforme documento emitido pelas mesmas referente ao TERMO DE PARCERIA, com a Empresa IAD – INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO, doravante denominada OSCIP, que tem como objeto: – a formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, prestação de serviços e assessoria de interesse público e através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de ações e programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população,

Sendo somente o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

  
*Iris Passos Duarte Prieto*  
Diretor Departamento Licitação e Contratos

*Recebi em  
18/08/17  
D. J.*





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
SECRETARIA DE SAÚDE

Fls. 545
Modalidade CH
Visto

Ofício nº 630/2017 - SMS

Barra do Bugres - MT, 16 de Agosto de 2017.

A Ilmo. Senhor  
**Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho**  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT

Prot. 2500/2017  
**RECEBIDO**  
Data 16 / 08 / 17  
Hora 10:40 hrs  
Danieli Pereira

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência, os bons préstimos no sentido de nos autorizar a proceder com adição de dotação orçamentária junto ao Termo de Parceria 002/2017, para custeio das atividades do ESF, UDR e Secretária de Saúde nas dotações **2061.33.90.39.00.00.0114**, **2069.33.90.39.00.00.0102** e **2094.33.90.39.00.00.0102** para realização de pagamento de Téc. em Enfermagem, Enfermeiro, Aux. Administrativo, Coordenador de Enfermagem, Clínico Geral, Serviços Gerais, Educador Físico, Vigilante, Fisioterapeuta, Assistente Social, Fonoaudióloga, Terapeuta Ocupacional, Psicólogo, Mecânico, Coordenador de Informática, Téc. Administrativo, Assistente Almojarifado, Advogado, Assistente Financeiro e Motorista pelo período de 06 meses no valor estimado de **R\$ 1.582.380,00** (Um milhão quinhentos e oitenta e dois mil e trezentos e oitenta reais).

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para levar nossos protestos do mais profundo respeito, estima e consideração e nos colocamos a inteira disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

  
Cátia de Fátima F. S. Oda  
Secretária Municipal de Saúde  
Barra do Bugres - MT

**Cátia de Fátima Fernandes Silva Oda**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 007/2017

*Deixo em favor  
em favor deste pedido  
de Aditivo Proposto nº 0  
Ofício N° 630/2017 - SMS*  
**Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho**  
Prefeito Municipal  
16/08/17



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
SECRETARIA DE SAÚDE

Fls. 546
Modalidade CH
Visto 

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, para celebrar **TERMO DE PARCERIA** para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços e realização de atividades da área de saúde, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, e demais condições deste Edital que poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de BARRA DO BUGRES- MT

2. JUSTIFICATIVA

A Lei das **OSCIPs** partiu da idéia de que o público não era mais monopólio estatal. De que existiam políticas e ações públicas que não deveriam ser feitas pelo Estado, não porque o Estado estaria se descompromissando ou renunciando a cumprir o seu papel constitucional e nem porque o Estado estivesse terceirizando suas responsabilidades, ou seja, não por razões, diretas ou inversas, de Estado, mas por "razões de Sociedade"

Portanto entendendo que as organizações sociais têm o papel fundamental em reconhecer o caráter público de um conjunto, imenso e ainda informal, de organizações da sociedade civil; e, ao mesmo tempo facilitar a colaboração entre essas organizações e o Estado, é que a Prefeitura Municipal de BARRA DO BUGRES, tem por objeto selecionar Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – **OSCIP**, que irá cooperar com o Prefeitura Municipal de BARRA DO BUGRES no atendimento desta sociedade, no que se refere aos serviços de prevenção e promoção de Saúde desenvolvidos pelo Prefeitura Municipal de BARRA DO BUGRES.

A capacidade da Prefeitura Municipal de BARRA DO BUGRES em responder, a demanda contínua e crescente dos serviços de saúde aos munícipes têm se mostrado deficiente, por isso a parceria deve vir no sentido de enriquecer os trabalhos já realizados e possibilitar que se tenha um atendimento digno a todos os munícipes de BARRA DO BUGRES.

3. OBJETIVO

Garantir que os serviços públicos sejam de qualidade o Projeto, por intermédio de cooperação entre uma Organização de Sociedade Civil de Interesse Público e a Prefeitura Municipal de BARRA DO BUGRES, criando ações que possibilitem a melhoria dos





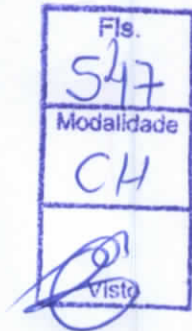
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

---

serviços, que resultem no resgate da cidadania da população e na melhoria da qualidade de vida de todos os envolvidos no projeto.

**3.1. Objetivos específicos**

- Garantir atendimento de qualidade a população;
- Melhorar o atendimento nos setores dando agilidade aos processos;
- Fortalecer as relações interpessoais através de capacitação;
- Capacitação profissional;
- Implementar as ações de modernização administrativa.



**4. METODOLOGIA**

O princípio metodológico, a ser seguido pela instituição deverá auxiliar a administração municipal na garantia do atendimento a população, através dos serviços de fortalecimento das equipes, melhoria da qualidade dos serviços oferecidos, disponibilizando equipe multidisciplinar capacitadas.

Para obtenção dos objetivos traçados, a **OSCIP** deverá atuar de forma complementar visando a agilidade e economicidade e eficiência. Para que não haja comprometimento das metas estabelecidas, se houver problemas e eventuais ocorrências a **OSCIP** deverá comunicar as autoridades competentes.

As concorrentes deverão indicar de forma clara como se desenvolverá o projeto apresentado, fazendo a devida ligação ao método e ao resultado apontado, apresentando equipe e a forma de atuação de seus componentes, o que fará parte do projeto, não sendo questão a ser definida pela administração pública.

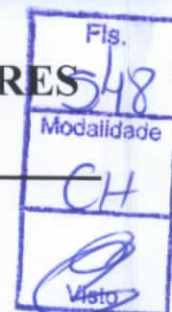
Para tanto, a **OSCIP** irá ao mercado buscar profissionais capacitados para complementar as equipes dos programas da Secretaria Municipal de Saúde. A equipe que fará parte da parceria deverá ser discriminada em tabela que deverá obedecer às discriminações quanto à quantidade, profissão, horas mensais e valor mensal a ser dispendido para desenvolver as atividades.

O regime de contratação dos empregados deverá obedecer ao ordenamento jurídico, devendo a concorrente apresentar o fundamento legal para o regime jurídico de contratação pelo qual optou. O Prefeitura Municipal de BARRA DO BUGRES fornecerá a infraestrutura necessária para o desenvolvimento do projeto.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
SECRETARIA DE SAÚDE



### 5. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A entidade parceira deverá desenvolver projeto técnico com o planejamento das atividades a serem realizadas a fim de atender a necessidade da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de BARRA DO BUGRES, dispostas no presente edital. Para tanto, deverá seguir os objetivos, metas, indicadores, estratégias apontadas no presente edital e a partir dessa apresentar as ações a serem efetuadas e os resultados esperados.

### 6. ESTIMATIVA DOS RECURSOS HUMANOS NECESSARIOS

As equipes que irão fazer parte da parceria devem ser discriminadas em tabela que devesse obedecer às discriminações quanto à quantidade, profissão, horas técnicas mensais e valor mensal despedido para desenvolver as atividades, conforme quadro a seguir.

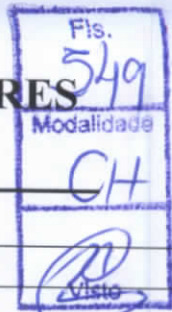
#### AREA: SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2061 - MANUTENÇÃO DO ESF					
33.90.39.00.00.0114 - Outros Serviços de Terceiros - PJ					
Qtde	Função	Carga Horária Semanal	Plantões 12h	Valor de Referência	Sub total
3	Coordenador Enfermagem	40		R\$ 5.000,00	R\$ 90.000,00
4	Téc. em Enfermagem	40		R\$ 1.720,00	RS 41.280,00
7	Enfermeiro	40		R\$ 4.000,00	R\$ 168.000,00
6	Clínico Geral	40		R\$ 20.000,00	R\$ 720.000,00
2	Aux. Administrativo	40		R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
3	Serviços Gerais	40		R\$ 1.200,00	R\$ 21.600,00
1	Educador Físico	40		R\$ 3.600,00	R\$ 21.600,00
4	Vigilante	40		R\$ 3.500,00	R\$ 84.000,00
<b>Sub Total</b>					<b>R\$ 1.164.480,00</b>





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
SECRETARIA DE SAÚDE



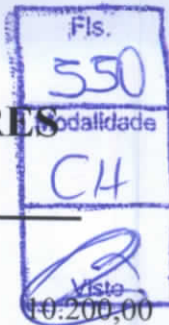
2069 - MANUTENÇÃO DA UDR					
33.90.39.00.00.0102 - Outros Serviços de Terceiros - PJ					
Qtde	Função	Carga Horária Semanal	Plantões 12h	Valor de Referência	Sub total
2	Fisioterapeuta	40		R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
1	Assistente Social	40		R\$ 2.900,00	RS 17.400,00
1	Fonoaudióloga	40		R\$ 5.400,00	R\$ 32.400,00
1	Terapeuta Ocupacional	40		R\$ 3.800,00	R\$ 22.800,00
1	Aux. Administrativo	40		R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
1	Psicólogo	40		R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
<b>Sub Total</b>					<b>R\$ 117.600,00</b>

2094 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE					
33.90.39.00.00.0102 - Outros Serviços de Terceiros - PJ					
Qtde	Função	Carga Horária Semanal	Plantões 12h	Valor de Referência	Sub total
1	Educador Físico	40		R\$ 3.600,00	R\$ 21.600,00
2	Aux. Administrativo	40		R\$ 1.820,00	RS 21.840,00
1	Mecânico	40		R\$ 5.500,00	R\$ 33.000,00
1	Coordenador Informática	40		R\$ 2.760,00	R\$ 16.560,00
2	Téc. Informática	40		R\$ 1.380,00	R\$ 16.560,00
1	Assist. Almojarifado	40		R\$ 2.400,00	R\$ 14.400,00
1	Assistente Social	40		R\$ 3.800,00	R\$ 22.800,00
1	Téc. Administrativo	40		R\$ 1.850,00	R\$ 11.100,00
1	Advogado	40		R\$ 4.800,00	R\$ 28.800,00
1	Assistente Financeiro	40		R\$ 3.240,00	R\$ 19.440,00





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**



1	Serviços Gerais	40	R\$ 1.700,00	R\$ 10.200,00
2	Motorista	40	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
<b>Sub Total</b>				<b>R\$ 300.300,00</b>

Total	<b>R\$ 1.582.380,00</b>
-------	-------------------------

### 7. ESTIMATIVA DA DESPESA

Estima-se que será utilizado o montante de **R\$ 1.582.380,00** (Um milhão quinhentos e oitenta e dois mil e trezentos e oitenta reais).

### 8. ATRIBUIÇÕES DAS TAREFAS

Conforme Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipal da Saúde, Lei Complementar Municipal 053/2013.

Conforme Exigências dos Planos e Programas de Saúde.

### 9. O Projeto Técnico deverá contemplar:

- A forma de contratação dos profissionais;
- O salário base;
- Demais vantagens;
- As tarefas semanal/profissional.
- Os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários e administrativos mensais, bem como quaisquer outras despesas incidentes na execução das atividades;
- O custo total individual;
- O custo total da categoria profissional;
- O custo total do Projeto-Proposta;

### 10. O VALOR MÁXIMO

Por "valor máximo permitido" entende-se o valor da remuneração-base bruta acrescida de todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários e a provisões mensais, bem como quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução dos serviços intermediários de apoio e organizativos por parte da Entidade para a implantação,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

Fis.	551
Modalidade	CH
Assinatura	

desenvolvimento e acompanhamento das atividades nos projetos indicados, durante a vigência do Termo de Parceria (despesas operacionais e administrativas), incluídas as férias e 1/3 constitucional; 13º (décimo terceiro) salário referente à gratificação natalina; provisões; verbas rescisórias e indenizatórias, acrescidos dos encargos legais; bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a Prefeitura Municipal de BARRA DO BUGRES ou a terceiros.

Os quantitativos e valores das remunerações-base previstos deverão ser apresentados em tabelas distintas por Área de Atuação.

### 11. ABRANGÊNCIA

O presente Concurso abrange a participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público de todo o território nacional, de qualquer região, estado e Prefeitura Municipal de BARRA DO BUGRES, incluindo o Distrito Federal, que tenham interesse em apresentar seus projetos e contribuir para a melhoria da saúde pública na Prefeitura Municipal de BARRA DO BUGRES.

### 12. INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO PARA A EXECUÇÃO

O início das atividades constantes no Projeto Técnico se dará através de Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Saúde de Prefeitura Municipal de BARRA DO BUGRES - MT, com previsão para o início em 01 de Agosto/2017.

A ordem de serviço requisitará a implantação/suplementação das Equipes em conformidade com o Projeto Técnico aprovado, observados os quantitativos mínimos descritos e a disponibilidade financeira e orçamentária para o desembolso.

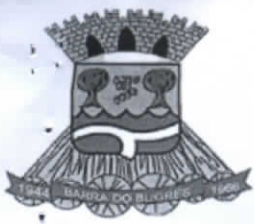
As propostas terão para a execução o prazo previsto em 2017 podendo se estender conforme a **CLAUSULA NONA** do termo de parceria.

### 13. INFORMAÇÕES

O projeto deverá ser apresentado de forma a se fazer entender sem que haja pela Comissão Julgadora a necessidade da realização de trabalhos interpretativos na busca do que se está intrínseco, nem tampouco haja necessidade de trabalhos complementares.

O Programa será desenvolvido em conjunto entre a Prefeitura Municipal de BARRA DO BUGRES, pela Secretaria Municipal de Saúde e uma Organização da Sociedade Civil de






**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

---

Interesse Público, numa união de esforços e trabalho direcionados para os objetivos acima tratados.

Fis. 552
Modalidade CH
 Visto

  
Dr<sup>a</sup> Cátia de Fátima F. S. Oda  
Secretária Municipal de Saúde  
Barra do Bugres - MT

**Cátia de Fátima Fernandes Silva Oda**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
Portaria nº 007/2017





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle  
Seção de Gestão Orçamentaria

Fis.
553
Modalidade
CH
Visto

Memorando nº 071/2017/SEPLAN/SCGO

Barra do Bugres – MT, 16 de Agosto de 2017.

**DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE**  
**PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**Assunto: Dotação Orçamentária – Outros Serviços Pessoa Jurídica**

Em cumprimento ao disposto no Inciso II, Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000-LRF e considerando as Metas e Prioridades elencadas na LDO, tendo em vista que a mesma não afetará as Metas de Resultados Fiscais previstas para o Exercício, apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a LDO.

Conforme segue abaixo:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	09.00200.10.301.6010.2061-3.3.90.39.00.00-0114
OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	09.00200.10.302.6030.2069-3.3.90.39.00.00-0102
OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	09.00200.10.122.6080.2094-3.3.90.39.00.00-0102

Sem mais para o momento,

Respeitosamente,

  
**LIDIANY DAS CHAGAS SOARES**  
SEÇÃO GESTÃO ORÇAMENTARIA

*Prot. 2505/2017*  
**RECEBIDO**  
Data 16 / 08 / 17  
Hora 12:05 hrs  
*Danieli Ruivo*

Exmo Sr<sup>a</sup>.  
**CATIA DE FATIMA F. S. ODA**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Nesta.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
 Secretaria da Receita Federal do Brasil  
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: IAD - INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**CNPJ: 14.605.689/0001-92**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

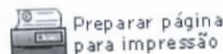
Emitida às 15:52:17 do dia 19/06/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/12/2017.

Código de controle da certidão: **FD7.2EC2.BB93.7CD3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**MATO GROSSO**

Data.: 04/09/2017  
Hora.: 12:15:51  
Página.: 1

Relatório Seleção de Itens do Termo Aditivo

Termo: 000254

Contrato: CONT-20301-2017.RTF

**Compra 00001/2017 Tipo CONCURSO DE PROJETOS PARA PARCERIA COM OSCIP**

Item	Nome	Atividade	Qtd. Fornecida	Preço Unitário	Preço Total
16	CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP, VISANDO A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES, EVENTOS, CONSULTORIA, COOPERAÇÃO TÉCNICA, SERVIÇOS E ASSESSORIA DE INTERESSE PÚBLICO.	2061.33.90.39.00.00.01140000	5	232.896,00	1.164.480,00
21	CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP, VISANDO A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES, EVENTOS, CONSULTORIA, COOPERAÇÃO TÉCNICA, SERVIÇOS E ASSESSORIA DE INTERESSE PÚBLICO.	2069.33.90.39.00.00.01020000	5	23.520,00	117.600,00
23	CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP, VISANDO A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES, EVENTOS, CONSULTORIA, COOPERAÇÃO TÉCNICA, SERVIÇOS E ASSESSORIA DE INTERESSE PÚBLICO.	2094.33.90.39.00.00.01020000	5	60.060,00	300.300,00
Total da Compra.....:			15,00	316.476,00	1.582.380,00
Qtd. Itens:	3	Total Geral.....:	15,00	316.476,00	1.582.380,00
Qtd. Itens:	3				

Fls.  
555  
Modalidade  
CH  
Visto



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Fls.
556
Modalidade
04
Visão

PRONUNCIAMENTO SOBRE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL	
Processo Administrativo CHAMADA PUBLICA 01/2017	Data: 01/08/2017
TERMO DE PARCERIA 02/2017	Vigência do Contrato: 27/02/2018
Contratado: IAD – INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO	
Objeto: O Presente Termo de Parceria tem por objeto a formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, prestação de serviços e assessoria de interesse público e através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de ações e programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população.	
Valor de Contrato: R\$ 2.691.186,40 (Dois Milhões seiscentos e noventa e um mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta centavos).	Gestor: CATIA DE FATIMA FERNANDES SILVA ODA
Preposto do Contrato: ALEXANDRO VEIGA RODRIGUES	

Comunica proposta do Fiscal de Contratos para prorrogação contratual
SOU FAVORÁVEL ao Aditamento do Termo de Parceria em valores e quantitativos os quais serão aplicados para o custeio das atividades do ESF, UDR e Secretaria de Saúde.

Local da juntada: Processo nº _____ fls. _____.
---

Informo que a Empresa, consultada por meio de seu Preposto, conforme documento anexo ao processo, também tem interesse na prorrogação, com <input type="checkbox"/> Manutenção do preço <input checked="" type="checkbox"/> Quantitativo de serviços e Valores <input type="checkbox"/> Repactuação de preço <input type="checkbox"/> Reajuste de preço	Barra do Bugres, 01/08/2017   <b>THAINA LUISLA MAIA DE OLIVEIRA</b> Portaria nº 326/2017
---	--

